



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.119/2023

Dispõe sobre vigência de Lei ordinária e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e, eu **LEILA DA ROCHA – DD. Prefeita**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 965/2020, tem sua vigência estendida por 180 (cento e oitenta), dias, da presente Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei atende ao estabelecido no Art. 16 da Lei 6.766/1979 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrária esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, por até 180 (cento e oitenta dias).

Publicado no DIUEMS
Expedição nº 2977
Data 31 / 10 / 2023
Página 48

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60º anos de emancipação.

**Leila da Rocha
Prefeita**